

D.C. 3/11/72



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 248 ; DE 31 DE OUTUBRO DE 1 972

Abre o crédito especial de G\$ 4 000,00 (quatro mil cruzeiros), à Secretaria de Indústria e Comércio, para o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Indústria e Comércio o crédito especial de G\$ 4 000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado a aquisição e respectiva instalação de um aparelho telefônico naquele órgão.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito serão cobertas com a anulação de igual importância da Verba:

- 10 - Secretaria de Indústria e Comercio
- 2.10.01.03.03 - Gabinete do Secretário
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.4.0 - Encargos Diversos
- 06 - Encargos de Natureza Especial de G\$ 4 000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 972, 151ª da Independência e 84ª da República.

Registrada as fls. 178.
178 v. do livro competente.
bba - 04/06/85.

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures and stamps, including "Ass. Arquivo", "Ass. Jurídica", and "Ass. Planejamento"]